

em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril do Turismo de Portugal, I. P., aberto através do aviso n.º 7068/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, homologada por despacho de 13 de setembro de 2013, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., notificada ao candidato, através de e-mail com recibo de entrega da notificação, se encontra disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., e afixada em local próprio do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso tutelado, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 de setembro de 2013. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

207300638

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado do Turismo,  
do Ambiente  
e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 13247/2013

A empresa JASE - Empreendimentos Turísticos Lda., com sede em Vila Nova de Gaia, pretende efetuar a obra de construção da unidade hoteleira “Douro Royal Valley Hotel & Spa”, em terreno de que é proprietária no lugar de Portela do rio, freguesia de Ribadouro, concelho de Baião, tendo solicitado para o efeito o abate de 208 sobreiros adultos e 445 sobreiros jovens, que vegetam em cerca de 1,011 ha de povoamento daquela espécie.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que é financiado pelo QREN através da medida Sistema de Incentivos à Inovação - Inovação Produtiva, apoio esse que já se encontra concedido e contratado, que, capitalizando a vocação natural da região do Douro e preenchendo alguns dos requisitos chave para a produção de valor no âmbito do *Touring Cultural e Paisagístico* nessa região (alojamento de qualidade e com carácter, elevada qualidade do serviço, direcionamento para os mercados mais exigentes e sofisticados, promoção de uma região vinícola, excelente localização, comercialização de produtos regionais de qualidade, oferta de experiências e atividades relacionadas com o tema), que se ajusta às características da área do território onde se insere, dinamizando os valores culturais que lhe são próprios e evidenciando uma função de estruturação e qualificação da oferta turística, podendo contribuir para a afirmação do Douro no mercado turístico internacional, que vai contemplar nas suas instalações um “Hotel de Aplicação” onde, em parceria com o Instituto Politécnico do Porto e, numa estratégia diferenciadora de articulação ensino superior/empresa, vai dar formação a 90 alunos por ano, estando em causa 107 postos de trabalho, diretos e indiretos, e um investimento total de 12 milhões e 700 mil euros;

Considerando que o empreendimento não necessita de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e da declaração de retificação n.º 2/2006, de 2 de janeiro, de acordo com o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que a propriedade foi adquirida em hasta pública à Câmara Municipal de Baião, que ali tinha previsto construir uma unidade de hotelaria e turismo há mais de 30 anos, com a condicionante obrigatória de nele serem edificadas instalações com fins turísticos, tratando-se de terreno com localização privilegiada para tais fins;

Considerando o parecer emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, e que foi ouvido o Turismo de Portugal que entendeu, em 16 de setembro de 2013, nada obstar à emissão da presente declaração;

Considerando, finalmente, que a JASE - Empreendimentos Turísticos Lda. apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, que contemplam

a arborização com sobreiros de uma área de 1,2638 ha que possui as condições edafoclimáticas adequadas, num terreno de que não é proprietária mas relativamente ao qual apresenta contrato de comodato pelo prazo de 25 anos, com a obrigação de implementação e cumprimento do plano de gestão;

Assim:

1. Encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

2. A autorização para o abate dos sobreiros fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, e ao cumprimento de toda a demais legislação aplicável.

30 de setembro de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

207290757

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação,  
Investimento e Competitividade  
e da Secretária de Estado da Ciência

### Despacho n.º 13248/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da CONSULMAR — Projetistas e Consultores, Lda., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Hidráulica; Energia e Tecnologias Marinhas; Sistemas Estuarinos, Costeiros e Litorais; e Sistemas Oceânicos e do Mar Profundo.

2 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207299246

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Acordo n.º 6/2013

**Adenda ao Acordo de Colaboração (Acordo n.º 53/2006) celebrado aos 29 dias do mês de março de 2006, entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal da Chamusca e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2006.**

Entre:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., também designada por APA,IP, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, n.º 9/A, Zambujal, 2610-124 Amadora, representada no ato pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA,IP, nos termos do Despacho n.º 4805/2013, da MAMAOT, publicado no *Diário da República*, n.º 68, 2.ª série, de 8 de abril, Alexandre Bernardo Macedo Lopes Simões, no uso de competência delegada nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 7952/2013, do Conselho Diretivo da APA,IP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, como primeiro outorgante, e Município da Chamusca, Pessoa Coletiva n.º 501 305 564, com sede em Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 Chamusca, representada neste ato, pelo